



GABINETE DO PREFEITO

# *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 146/2019

em 6 de março de 2019

ASSUNTO: Requerimento nº 42/2019.

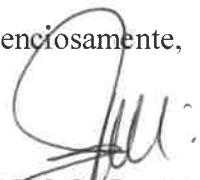
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 99/2019, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 42/2019, da autoria do Vereador José Fermino Grosso. Referida propositura requisita informações sobre conduta do Prefeito após conclusão de Processo de Sindicância Averiguatória 141/2018 que do pagamento indevido de horas extras, segundo quesitos nela consubstanciados.

Em resposta, anexamos cópia das informações prestadas pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Secretário Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**FELIPE BARONE BRITO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao  
Gabinete do Prefeito  
Excelentíssimo Prefeito  
Cristiano Salmeirão

Ref. Ofício da Câmara Municipal 99/2019, Requerimento nº 42/19.

Em resposta ao expediente citado acima, informamos:

- 1) Quando o Prefeito de Birigui tomou ciência do relatório final da Comissão no Processo de Sindicância Averiguatória nº.41/2018? Apresentar documento comprobatório da Ciência.

R-. Na data de 01/10/2018, conforme o despacho anexo.

- 2) Quais foram as medidas adotadas pelo Prefeito de Birigui após o recebimento do relatório da Comissão de Sindicância Averiguatória? Apresentar documento comprobatório e informar as datas em que as medidas foram adotadas.

R-. Foi a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art.200 da lei 3.040/1993, conforme a portaria 2.282/2018 e 2.283/2018.

Birigui-sp 26 de Fevereiro de 2019.

MARIA TOSHIMI KANETOMI  
Diretora de Recursos Humanos

GENILSON ANTONIO MARTINS  
Secretário de Administração



## Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

Ref.: Sindicância Averiguatória nº 041/2018

Ato: Portaria nº 1882/2018

Vistos os autos, com base nas informações e documentos produzidos, acolho o Relatório de fls. 159/176, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Por conseguinte, no campo funcional, a solução a ser aplicada é a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200 da Lei 3.040/93, com a redação que lhe foi conferida pela Lei 4.721, de 30 de março de 2006, tendo em vista a possível inobservância do servidor Paulo Henrique Ribeiro aos deveres do artigo 176, incisos III, VIII, XIII, XIV e XVI, e eventual cometimento das infrações previstas no artigo 177, "caput" e nos incisos XI e XIX deste artigo, da Lei Municipal nº 3.040/93, a fim de que seja assegurado ao mesmo as garantias do contraditório e da ampla defesa, esculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Diante disto, nos mesmos termos sugeridos pela Comissão Sindicante, determino:

1-) o encaminhamento dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências e formalidades legais;

2-) À Secretaria de Administração que proceda a apuração interna, a fim de que sejam identificados outros servidores contemplados com horas extras indevidamente lançadas.

**Cumpra-se.**

Birigüi, 01 de outubro 2.018.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.151.718/0001-80  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 2282 / 2018**

"Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância Averiguatória".

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Averiguatória, no Processo nº 041/2018, de 23/07/2018, concluiu-se pela abertura do competente processo administrativo disciplinar, para assegurar os direitos ao contraditório e ampla defesa ao servidor.

Prefeitura Municipal de Birigui, 8 de Outubro de 2018.

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Tania Regina Gimenez Moreira  
Secretária Adjunta de Administração

Maria Toshimi Kanetomi  
Diretora de Recursos Humanos



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46 151 718/0001-80  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 2283 / 2018**

"Dispõe sobre determinação para que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal instaure processo administrativo disciplinar visando a apuração de fatos envolvendo o (a) funcionário(a) público municipal **PAULO HENRIQUE RIBEIRO**".

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

- I - Na qualidade de autoridade, tendo tomado ciência de irregularidade no serviço, determino à Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal, a instauração do competente processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos, e com vistas, a assegurar os direitos do contraditório e ampla defesa ao (a) funcionário (a) **PAULO HENRIQUE RIBEIRO - 59349**, RG: 34.223.158-3, lotado (a) no cargo de CH.SEC.C.T.ENC.ACOM, junto ao SESPAC - DEPTO SERV. PUBL. MUNICIPAIS, infringindo o disposto no artigo 176, incisos III, VIII, XIII, XIV e XVI e eventual cometimento das infrações previstas no artigo 177, "caput" e nos incisos XI e XIX deste artigo, da Lei Municipal nº 3.040/93, a fim de que seja assegurado ao mesmo garantias do contraditório e da ampla defesa, esculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.
- II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 8 de Outubro de 2018.

  
Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

  
Tania Regina Gimenez Moreira  
Secretária Adjunta de Administração

  
Maria Toshimi Kanetomi  
Diretora de Recursos Humanos



acarretar ônus para o Município.

ART. 6º. Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem à presente lei.

ART. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos oito de outubro de dois mil e dezoito.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**

Prefeito Municipal

**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**

Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**

Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas

**ANEXO - I**



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Genilson Antonio Martins*  
Secretário de Administração

### Atos Administrativos

### Outros atos

#### PORTARIA Nº 2280 / 2018

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes,

#### RESOLVE:

Nomear os funcionários SIDNEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, RG 409678508, JAIRO MARINHO, RG 418388271 e ISRAEL DA SILVA CAMARGO, RG 294518782, sob a presidência do primeiro para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA AVERIGUATÓRIA, incumbida de apurar o fato ocorrido no ofício nº 163/2018A, B.O. nº 3105/2018 e BO/GCM 469, em obediência ao disposto no Art. 194, da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

Prefeitura Municipal de Birigui, 8 de Outubro de 2018,

Cristiano Salmeirão

Prefeito Municipal

Tania Regina Gimenez Moreira

Secretária Adjunta de Administração

Maria Toshimi Kanetomi

Diretora de Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 2282 / 2018

*"Dispõe sobre conclusão do Processo de Sindicância Averiguatória".*

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

I – Na qualidade de autoridade e face ao Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Averiguatória, no Processo nº 041/2018, de 23/07/2018, concluiu-se pela abertura do competente processo administrativo disciplinar, para assegurar os direitos ao contraditório e ampla defesa ao servidor.

Prefeitura Municipal de Birigui, 8 de Outubro de 2018,



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

Ano II | Edição nº 432

Página 3 de 7

Cristiano Salmeirão

Prefeito Municipal

Tania Regina Gimenez Moreira

Secretária Adjunta de Administração

Maria Toshimi Kanetomi

Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2283 / 2018

*"Dispõe sobre determinação para que a Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal instaure processo administrativo disciplinar visando a apuração de fatos envolvendo o(a) funcionário(a) público municipal P. H. R."*

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

I - Na qualidade de autoridade, tendo tomado ciência de irregularidade no serviço, determino

à Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Funcionalismo Público Municipal, a instauração do competente processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos, e

com vistas, a assegurar os direitos do contraditório e ampla defesa ao(a) funcionário(a) P. H. R. – 59349, RG: 34.223.158-3, lotado (a) no cargo de CH.SEC.C.T.ENC.ACOM., junto ao SESPAC - DEPTO SERV. PUBL. MUNICIPAIS, infringindo o disposto no artigo 176, incisos III, VIII, XIII, XIV e XVI e eventual cometimento das infrações previstas no artigo 177, "caput" e nos incisos XI e XIX deste artigo, da Lei Municipal nº 3.040/93, a fim de que seja assegurado ao mesmo garantias do contraditório e da ampla defesa, esculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, 8 de Outubro de 2018.

Cristiano Salmeirão

Prefeito Municipal

Tânia Regina Gimenez Moreira

Secretária Adjunta de Administração

Maria Toshimi Kanetomi

Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2285 / 2018

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes,

### RESOLVE:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº 2532/2017, que nomeou os funcionários para comporem a comissão de sindicância averiguatória.

II - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 8 de Outubro de 2018.

Cristiano Salmeirão Prefeito Municipal

Tania Regina Gimenez Moreira

Secretária Adjunta de Administração

Maria Toshimi Kanetomi

Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2286 / 2018

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes,

### RESOLVE:

Nomear os funcionários KATIA MARIA DE CASTRO SOUZA, RG 361259414, ALEX COELHO DA SILVA, RG 306157822 e ANTONIO MARCOS FERESIN, RG 296060872, sob a presidência do primeiro para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA AVERIGUATÓRIA, incumbida de apurar o fato relatado no Processo TC20034/2017 e 16325/2017 relacionado com os autos do processo TC 16001/989/16, em obediência ao disposto no Art. 194, da Lei nº 3.040, de 27/09/1993.

Prefeitura Municipal de Birigui, 8 de Outubro de 2018,

Cristiano Salmeirão

Prefeito Municipal

Tania Regina Gimenez Moreira

Secretária Adjunta de Administração

Maria Toshimi Kanetomi

Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 2287 / 2018

Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são inerentes,

### RESOLVE:

I – Cessar os efeitos da Portaria nº 2206/2018, que nomeou os funcionários para comporem a comissão de sindicância averiguatória.